LEI Nº 0.547, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.965

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1.966.

A Câmara Municipal de Januária decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Januária, para o exercício de 1.966, é orçada em Cr$ 91.500.000,00 (noventa e um milhões e quinhentos mil cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação:

Obs. : A discriminação citada acima consta da Lei referida, transcrita no Livro nº 04, da folha 149v até a 165, somente não sendo transcrita devido a sua extensão e, principalmente, por não ser de muita importância a sua transcrição para este arquivo.

Eustáquio Viana,
03/07/98.

Prefeitura Municipal de Januária, em 29 de novembro de 1.965.

SEBASTIÃO CARLOS DE MATOS
PREFEITO MUNICIPAL

RAIMUNDO NONATO DE MATOS LIMA
SECRETÁRIO